



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA – CEI/SC**

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 24, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL – SC Nº 22570 – 06.08.25 – PÁGINA 16

Dispõe sobre a retificação da Resolução CEI-SC nº 23/2025 referente às quantidades de coffee breaks adquiridas através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 30701/2025 do Pregão Eletrônico nº 0307/2025, efetuada pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, para aquisição de 3.000 (três mil) coffee breaks utilizando o recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; considerando a Lei Estadual nº 17.355/2017 que institui o Fundo Estadual do Idoso - FEI/SC, alterada pela Lei nº 18.334/2022, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 177/2019; considerando a observância de erro no descritivo referente ao quantitativo na aquisição de 3.000 (três mil) coffee breaks e a deliberação pela retificação através de reunião Plenária Ordinária do CEI-SC realizada no dia 29 de julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Resolução CEI-SC nº 23/2025, alterando o quantitativo de 500 para 1.500 unidades o coffee break do tipo 2 e de 500 para 1.500 unidades o Coquetel tipo 1, totalizando 3.000 (três mil) unidades, a serem utilizados pelo CEI-SC nas ocasiões necessárias.

Art. 2º - Esta retificação entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 01 de agosto de 2025.

Fábio Marcelo Matos

Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)

(assinado digitalmente)